



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

RESOLUÇÃO PPGCI N° 01/2022

Dispõe sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), do Instituto de Ciência da Informação (ICI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no seu regimento interno, na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Documento de Área Ciências Sociais Aplicadas I (CSAI) da CAPES, vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular os procedimentos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes e o enquadramento nas categorias de professores do PPGCI.

TÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 2º - Os docentes serão credenciados como professores permanentes, núcleo principal do programa, professores colaboradores e professores visitantes, conforme formas de ingresso dispostas no Regimento Interno do PPGCI.

Art. 3º - Integram a categoria de permanentes os docentes declarados anualmente pelo PPGCI e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
- II. coordenar projeto de pesquisa articulado com as Linhas de Pesquisa do PPGCI e registrado na Pró-reitoria de Pós-graduação da UFBA (PROPG);

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

- III. orientar alunos de mestrado e/ou doutorado do PPGCI;
- IV. ter vínculo funcional-administrativo com uma instituição de ensino superior ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, enquadrem-se em uma das seguintes condições:
- a) quando recebem bolsa de fixação de docentes ou quando pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, professor ou pesquisador aposentado, tenham pleiteado e firmado o compromisso com a instituição de origem para realizar atividades de ensino e pesquisa no PPGCI e mantenha produção intelectual compatível com o estabelecido no Art. 7º desta Resolução;
 - c) quando tenham sido cedidos, por acordo institucional, para atuar como docente do PPGCI;
 - d) quando afastado para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente deverá atender ao estabelecido pelos incisos II e III deste artigo.
- V. atender aos critérios previstos no Art. 7º desta Resolução.

Art. 4º - Os Docentes Permanentes poderão participar, nessa condição, de até três programas de pós-graduação, sendo um deles o PPGCI, de acordo com o disposto no Art. 3º da Portaria CAPES nº 174/2014, ou legislação que venha substituí-la.

Art. 5º - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou internacionais, que sejam liberados, mediante acordo institucional, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§ 1º - Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

§ 2º - Cabe aos docentes visitantes atuarem em projetos de pesquisa, atividades de ensino, no PPGCI, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 6º - Integra a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa, incluindo bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes.

§ 1º - Cabe aos docentes colaboradores atuarem em projetos de pesquisa, atividades de ensino, no PPGCI, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 2º - Os docentes colaboradores, em relação ao total de docentes permanentes, devem atingir no máximo 30% do total do corpo docente.

§ 3º - A mudança de categoria de Colaborador para Permanente estará condicionada ao que se estabelece ao parágrafo segundo deste artigo.

TÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - Serão considerados como requisitos para o ingresso do docente no PPGCI:

- a) título de doutor;
- b) orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação concluída, mínimo de cinco;
- c) orientação de Iniciação Científica (IC) vinculada a programas de fomento, e/ou de TCC de Curso de Especialização, em andamento ou concluída;
- d) atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação (aulas, palestras, minicursos, entre outros);



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

e) coordenação de projetos de pesquisa em Ciência da Informação, com produção intelectual e técnica qualificada, segundo os parâmetros da CAPES;

f) produção intelectual e técnica, qualificada e comprovada, dos últimos quatro anos, segundo os parâmetros da CAPES;

g) currículo Lattes atualizado.

§ 1º - O professor doutor, com menos de um ano de titulação, uma vez credenciado, só poderá assumir a orientação de dissertação após decorridos seis meses da obtenção do seu credenciamento no Programa.

§ 2º - Docente e/ou pesquisador externo à UFBA, que solicitar credenciamento ao PPGCI, deverá atender, prioritariamente, os requisitos “a”, “e”, “f” e “g” deste artigo.

§ 3º - A produção intelectual e técnica deverá atender um dos critérios abaixo:

a) publicar, anualmente, como primeiro ou segundo autor, dois artigos em periódicos da base QUALIS CAPES 2016 A1, A2 ou B1, ou estratificações equivalentes que venham substituí-las, dentro da área de Ciência da Informação, exceto periódico vinculado ao Programa;

b) publicar, anualmente, como primeiro ou segundo autor, um artigo em periódico da base QUALIS CAPES 2016 A1, A2 ou B1, ou estratificações equivalentes que venham substituí-las, dentro da área de Ciência da Informação, exceto periódico vinculado ao Programa; e mais dois capítulos de livro, como primeiro ou segundo autor, em editoras científicas e avaliados de acordo com os critérios da CAPES para livros;

c) publicar, anualmente, como primeiro ou segundo autor, um artigo em periódicos da base QUALIS CAPES 2016 A1, A2 ou B1, ou estratificações equivalentes que venham substituí-las, dentro da área de Ciência da



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Informação, exceto periódico vinculado ao Programa; e mais um livro, como primeiro ou segundo autor, em editoras científicas, avaliado de acordo com os critérios da CAPES para livros;

d) publicar, anualmente, como primeiro ou segundo autor, um artigo em periódicos da base QUALIS CAPES 2016 A1, A2 ou B1, ou estratificações equivalentes que venham substituí-las, dentro da área de Ciência da Informação, exceto periódico vinculado ao Programa; e mais três publicações, como primeiro ou segundo autor, em eventos da área de Ciência da Informação, com ISBN aceitos pela CAPES, exceto realizações do ICI.

Art. 8º - Para ser credenciado como Docente Permanente ou Colaborador do PPGCI, o docente deverá cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 3º ou Art. 5º, respectivamente, e Art. 7º desta Resolução, comprovando produção intelectual e técnica qualificada em Ciência da Informação.

Art. 9º - O credenciamento na categoria Docente Visitante será analisado pela Comissão de Avaliação Docente em conformidade com as necessidades do Programa, com base na produção intelectual e técnica qualificada e comprovada, do proponente, respeitando o Art. 7º e o Art. 15º, que dispõem sobre os documentos necessários para solicitação.

Art. 10º - Somente poderão ser credenciados como orientadores de doutorado os docentes que tiverem concluído a orientação com aprovação de, no mínimo, duas dissertações.

Art. 11º - Cada orientador deverá ter no mínimo dois e no máximo oito estudantes para orientação, considerados todos os Programas em que o docente participa como permanente.

§ 1º - o orientador deve manter um registro de cumprimento das metas de tempo de titulação dos orientandos, mediante apresentação semestral de cronograma de execução das atividades discentes, conforme modelo disposto no Regimento Interno do PPGCI.

§ 2º - a designação de professores(as) orientadores(as) para os alunos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

regulares será realizada pelo PPGCI, levando-se em consideração a consonância com a temática de produção intelectual e disponibilidade dos docentes.

Art. 12º - O credenciamento para ministrar aulas, orientar e realizar demais atividades do Programa será aprovado pelo Colegiado, à vista de parecer emitido pela Comissão de Avaliação Docente, fundamentado no Regimento do Programa e nesta Resolução.

Parágrafo único - A duração do credenciamento poderá ser reduzida por processo de descredenciamento, previsto no Art. 15º.

TÍTULO III – DO REDEDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 13º - Todos os pedidos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento serão apreciados pela Comissão de Avaliação Docente, a ser composta conforme estabelecido no Regimento Interno do PPGCI, que encaminhará parecer para aprovação do Colegiado.

Art. 14º - A pontuação da produção intelectual dos docentes para avaliação de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento será analisada pela Comissão de Avaliação Docente, de acordo com os critérios vigentes no Documento de Área da CSAI da CAPES.

Parágrafo único - A produção intelectual deve ser relacionada à área de Ciência da Informação.

Art. 15º - O recredenciamento incidirá sobre todos os docentes credenciados junto ao Programa, independentemente do intervalo de tempo decorrido desde seu último credenciamento.

Parágrafo único - Para fins de recredenciamento, o docente deverá apresentar produção intelectual e técnica qualificada, atualizada no Currículo Lattes, e comprovada devidamente com cópias dessas produções, conforme Art. 7º.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Art. 16º - O descredenciamento de docente ocorrerá por:

- a) solicitação do docente, acompanhado de declaração de responsabilidade quanto às orientações em curso.
- b) decisão do Programa, tendo em vista a elaboração do Relatório Anual de Avaliação da CAPES, e o não cumprimento, por parte dos docentes, dos requisitos previstos nesta Resolução e no Documento de Área da CSAI.

Art. 17º - Os orientandos sob a responsabilidade do docente descredenciado serão transferidos para outros orientadores do Programa, após aprovação do Colegiado do PPGCI, conforme disposto no Art. 11º, parágrafo segundo.

TÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 18º - O credenciamento de docentes para ingresso no PPGCI será realizado anualmente, no final do segundo semestre letivo, conforme formas de ingresso dispostas no Regimento Interno do Programa.

Art. 19º - Para o encaminhamento e obtenção de credenciamento, o professor interessado deverá encaminhar à Coordenação do Programa, conforme formas de ingresso dispostas no Regimento Interno do PPGCI, a seguinte documentação:

- a) cópia do diploma de doutor.
- b) cópia de currículo completo atualizado na Plataforma Lattes.
- c) plano de trabalho contendo a indicação da linha de pesquisa que pretende atuar, projeto de pesquisa, indicação das disciplinas que pretende ministrar, e os temas para orientação.

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela - Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador - Bahia - Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

d) relatório de produção intelectual e técnica docente, dos últimos quatro anos, comprovada devidamente com cópias, conforme modelo do Anexo I.

Art. 20º - A cada quadriênio será realizado um credenciamento do corpo docente, de acordo com o que reza nesta Resolução e nos critérios de avaliação definidos na legislação em vigor da CAPES.

Parágrafo único - O docente interessado em solicitar o credenciamento deverá enviar a seguinte documentação para a Coordenação do PPGCI:

- a) cópia de currículo dos últimos quatro anos, atualizado na Plataforma Lattes.
- b) projeto de pesquisa.
- c) relatório de produção intelectual e técnica docente, dos últimos quatro anos, devidamente comprovada, conforme modelo do Anexo I.
- d) pedido de solicitação de credenciamento e encaminhamento dos documentos, dirigido à coordenação do PPGCI.

Art. 21º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 22º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, para posterior publicação pela UFBA, revogando a Resolução PPG I nº 002/2013 e demais disposições em contrário.

Salvador, 03 de março de 2022

Lídia Maria Batista Brandão Toutain
Coordenadora do PPGCI/UFBA



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

Anexo I

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA DOCENTE

Procedimento: inserir nos campos indicados os dados extraídos do Currículo Lattes dos últimos quatro anos.

Docente:

Período: _____ a _____

1. TITULAÇÃO (formação acadêmica)

- Graduação
- Especialização
- Pós-graduação (mestrado e doutorado)

2. QUANTITATIVO DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS

- TCC Graduação
- TCC Especialização
- IC
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-doutorado

3. PESQUISA

- Desenvolvimento de projeto de pesquisa

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

- Estágio de pós-doutorado
- Estágio sênior

4. PRODUÇÃO INTELECTUAL NO QUADRIÊNIO

- Artigos de periódicos (Qualis A)
- Anais ENANCIB - trabalho completo
- Artigos de periódicos (Qualis B1)
- Livros (nacional e/ou internacional)
- Capítulos de livros (nacional e/ou internacional)
- Anais de eventos (nacional) – trabalho completo
- Anais de eventos (nacional) – resumo expandido
- Anais de eventos (internacional) – trabalho completo
- Anais de eventos (internacional) – resumo expandido

5. PRODUÇÃO TÉCNICA

Grupo A

- Tradução de artigos, livros ou capítulo de livro
- Coordenação e desenvolvimento de softwares
- Participação em desenvolvimento de softwares
- Coordenação e desenvolvimento de protótipos
- Participação em desenvolvimento de protótipos
- Editoria de periódico científico
- Coordenação da organização de evento científico internacional
- Participação da organização de evento científico internacional
- Cargo de representação em agências de fomento

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

- Cargos de representação em entidades científicas
- Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPQ
- Participação em bancas de concurso público

Grupo B

- Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento
- Participação em comitê científico de evento internacional e nacional
- Coordenação na organização de evento nacional
- Consultorias ou assessorias
- Coordenação/organização e curadoria de exposições
- Coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos
- Coordenação de projetos e atividades de divulgação científica
- Coordenação de projetos de extensão
- Coordenação e editoria de portais, sites, vídeos, hipermídias, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso
- Produção de taxonomias, ontologias, tesouros, códigos/planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos institucionais
- Participação na elaboração de políticas públicas e/ou institucionais de comunicação e de informação
- Conservação/restauração (documentos, obras de arte)
- Coordenação de comissão acadêmica colegiada (graduação,

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

pós-graduação, pesquisa, extensão e chefia departamental)

- Elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.
- Material didático para EAD
- Elaboração de conteúdo de disciplina/livro
- Leitor de conteúdo disciplina/livro
- Gestão de curso ou conteúdos

Grupo C

- Participação em comitê científico de evento (regional e local)
- Coordenação de grupos e trabalho de associações científicas
- Palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops
- Membro de banca de concurso
- Membro de banca de defesa de tese/dissertação
- Relatório final de projeto de pesquisa, projeto de extensão ou projeto técnico

Grupo D

- Coordenação, moderação de mesa redonda ou painel em congresso científico
- Artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci



Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Ciência da Informação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

- Organização de evento regional ou local
- Pareceres (artigos científicos, projetos de agências de fomento)
- Membro de bancas (TCC e Especialização)
- Representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa)

PPGCI
Ufba

Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº Vale do Canela (parte superior)
Campus Universitário do Canela - Canela – Salvador, BA CEP 40110-100

Tel +55 (71) 3283-7751 / 7752 E-mail:
posici@ufba.br Salvador – Bahia – Brasil
www.posici.ufba.br / posici@ufba.br / www.facebook.com/ppgci